

**LEI N.º 1686
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013**

“ Autoriza o executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para os fins que especifica e da providências correlatas”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1686 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

Artigo 1º.)-Fica o Chefe do Executivo Municipal de Piquerobi, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção e/ou reforma e ampliação do centro de Convivência do Idoso-CCI

Artigo 2º.)-As condições de execução do objeto de convenio serão estabelecidos no termo de convênio a ser assinado entre e o Município.

Artigo 3º.)-Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Finanças, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender as despesas de correntes da execução da presente lei, na forma dos artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 4º.)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 28 de Fevereiro de 2013

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria na mesma data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa